



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 38, de 2 de agosto de 2019.

Autor: Mariana Fleury Tamiazo

Assunto: "DÁ DENOMINAÇÃO DE "LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS" À RUA 04 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA, SITUADO NA RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 157, CORDEIRÓPOLIS.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 223, incise III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria da vereadora Mariana Fleury Tamiazo e tem por finalidade denominar de "Lucas Henrique dos Santos" a via pública conhecida como rua 04 do loteamento industrial e comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, km 157, em Cordeirópolis-SP.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 067/19 às fls. 08/10 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

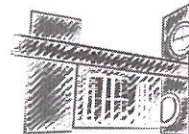
Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

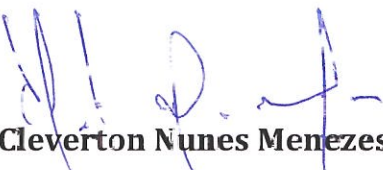


aplicável, bem como a matéria da proposição se enquadra na competência do Poder Legislativo, conforme previsão legal da Lei Complementar nº 95/1998 e artigo 11, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 16 de agosto de 2019.


Antonio Marcos da Silva
Vereador - PT


Cleverton Nunes Menezes
Vereador - MDB


José Geraldo Botion
Vereador - PSDB